

## TERMO ADITIVO Nº 03

**Autorizado no  
Processo Administrativo nº 15760/2022**

**ADITAMENTO Nº 03 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENIENTE E A BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO – CONVENIADA, PARA REPACTUAÇÃO DE SERVIÇOS E VALORES REPASSADOS VISANDO A SUPRESSÃO NA IMPORTÂNCIA DE 10% DO VALOR DO CONVÊNIO, EM ATENDIMENTO AO DECRETO 6.764, DE 10 DE AGOSTO DE 2023, E ALTERAÇÃO DAS RUBRICAS CONFORME PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, A PARTIR DE 01/11/2023 À 31/12/2023, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO.**

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, no Paço Municipal, Sede da Prefeitura do Município de Amparo, presentes as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, na cidade de Amparo, estado de São Paulo, CEP 13.900-450, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, nesse ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Dr. **CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 34.613.518-3, e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Ilmo. Sr. **GILBERTO FERREIRA MARTINS JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 20.846.183-8 –SSP/SP, inscrito no CPF nº 090.964.678-33, na qualidade de gestor do Sistema Único de Saúde Municipal – SUS, e, de outro lado **BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO**, sociedade civil de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 43.464.882/0001-59, inscrita no CNES sob o nº 2082195, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 207, Centro, CEP 13.900-400 na cidade de Amparo, estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado pelo presidente, Sr. **FERNANDO GABRIEL CAZOTTO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.987.412 SSP/SP, inscrito no CPF nº 015.869.828-26, residente e domiciliado na Alameda das Pinhas, Nº400, Condomínio



Fazenda Orypaba, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente **ADITIVO**, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I. Pelo Presente aditamento o Termo de Convênio acima referenciado passa a partir de 01/11/2023, a vigorar com a seguinte alteração:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA DAS DESPESAS:** Constitui o objeto do presente aditamento, repactuação de serviços e valores repassados visando a supressão no valor de 10% do valor do convênio, em atendimento ao decreto 6.764, de 10 de agosto de 2023, e a alteração das rubricas a partir de 01/11/2023 à 31/12/2023, no âmbito do sistema único de saúde do Município de Amparo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica suprido a importância de **R\$ 55.089,46** (Cinquenta e cinco mil, oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) dos recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, passando o valor Global anual de R\$ 3.305.367,84 (três milhões, trezentos e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 3.250.278,38 (três milhões, duzentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As parcelas das competências de novembro e dezembro de 2023, passarão da importância de R\$ 275.447,32 para a importância de R\$ 247.902,59.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO** – Fica alterado o quantitativo de atendimento de 2.188 atendimentos para 1.970 atendimentos médico hospitalar de baixa complexidade 24 horas por dia, 07 dias da semana incluindo sábados, domingos e feriados, contando com 02 médicos por 12 horas diurna e 01 médico por 12 horas noturnas, no valor de R\$ 125,89 por atendimento. Fica a CONVENIADA obrigada a absorver a demanda espontânea mesmo que a quantidade de atendimentos supere o



pactuado nesse aditivo até o limite de 2.188 atendimentos sem qualquer cobrança adicional.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Continuam inalteradas e vigentes todas as cláusulas, termos e condições do convênio ora aditado que não tenham sido expressamente modificado pelo presente aditivo. E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

II - Consideram-se ratificadas e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem de acordo, assinaram o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Amparo

**FERNANDO GABRIEL CAZOTTO**  
Presidente da Entidade

**TESTEMUNHAS:**

**1- GILBERTO FERREIRA MARTINS JUNIOR**  
RG Nº 20.846.183-8

**2- ROSANA AP. B. BARROS BUENO**  
RG Nº 16.803-100